



Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 25/88

Autoriza o Executivo Municipal
a Transmitir Escritura Pública.

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transmitir Escritura Pública do imóvel descrito na Lei Municipal nº 534/83, em favor de Alinga Lauro Dröse e Natalício Edir Paul.

§ 1º - A referida escritura será lavrada nos termos da Lei nº 534/83 de 23 de novembro de 1983 em favor de Alinga Lauro Dröse e Natalício Edir Paul, decorrente dos Contratos de Compra e Venda Feitos em favor destes pelo Senhor José Lourenço Marques.

§ 2º - Os Contratos de Compra e Venda passarão a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, em 23 de setembro de 1988.

1988
Bel. ARI ALVES ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se
CLÓVIS FERNANDO FICK
Secr. da Administração.

Câmara de Vereadores

RECEBIDO EM: 22 / SET / 88

PROTÓCOLO N° _____

OFÍCIO RETORNA: _____

DATA RESPOSTA: _____



Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM N° 24/88-E

Agudo, 22 de setembro de 1988.-

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Apraz-nos cumprimentar Vossas Senhorias, na oportunidade em que apresentamos para apreciação e votação dos Nobres Pares desta Casa, os Projetos de Lei n°s. 24/88-E e 25/88-E, os quais autorizam o Executivo Municipal a lavrar Escrituras Públicas em favor de pessoas alheias aos diretamente beneficiados pelas Leis Municipais n°s. 534/83 e 590/83, isto em razão dos mesmos já terem procedido a venda dos imóveis, ora ainda escriturados em nome da Prefeitura Municipal. Em resumo, Senhor Presidente, Senhores Vereadores, o objetivo maior destes dois Projetos de Lei, ora apresentados, visam, tão somente, evitar despesas de ordem financeira com lavraturas de escrituras de imóveis já vendidos para terceiros.

Na certeza de que os Projetos encaminhados merecem a aprovação deste Poder Legislativo, aproveitamos o ensejo para apresentar os nossos protestos de apreço e consideração.

Cordialmente,

Bel. ARI ALVES ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal.